



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO 086/2012

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 042/2012, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CAMINHÃO MERCEDES BENS 1113, RETRO ESCAVADEIRA 416D, 416E E VOLVO BL 70, CARREGADEIRA FIAT ALAS FR 12B E MOTONIVELADORA HUBER DA PREFEITURA MUNICIPAL”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MECÂNICA SANTA TEREZA LTDA.-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 87.551.412/0001-06, com sede na Rua Abramo Caumo, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a aquisição de peças e mão de obra para caminhão Mercedes Bens 1113 e retro escavadeira Volvo BL 70, da Prefeitura Municipal,

2.0 - CAMINHÃO MERCEDEZ BENS – MODELO 1113 – ANO 1984 - IFL 5260

ITEM	QUANT.	UNIDADE	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	01	UN	ANEL DO COMPRESSOR Código NN 6408-025	55,00	55,00
2.2	12	UN	ARRUELA DE ENCOSTO Código 3529902040	1,42	17,04
2.3	01	UN	PISTAO COMPRESSOR Código P 1157 - 025	109,00	109,00
2.4	01	UN	BIELA Código 0100127V	204,00	204,00
2.5	01	UN	BOMBA OLEO Código 10.057	498,00	498,00
2.6	01	UN	BRONZ. BIELA COMP. Código BB 135 STD	31,00	31,00
2.7	01	UN	BRONZINA DE BIELA Código BB 134 1,00	171,00	171,00
2.8	01	UN	BRONZINA MANCAL Código BC 135 050	290,00	290,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.9	06	UN	BUCHA BIELA Código BG 017	12,00	72,00
2.10	01	UN	BUCHA COMANDO Código EC 034 - 050	52,00	52,00
2.11	01	UN	CABEÇOTE Código 3520100521	1.562,00	1.562,00
2.12	06	UN	CAMISAS Código SL 1153 STD	44,00	264,00
2.13	01	UN	REPARO BOMBA AGUA Código UR060BRL	171,00	171,00
2.14	01	UN	SELO CMDO Código 3529970320	11,00	11,00
2.15	01	UN	FILTRO OLEO Código PL442	18,00	18,00
2.16	01	UN	BUCHA BIELA COMP. Código 352131110050	18,00	18,00
2.17	01	UN	JG JUNTAS C/ RET. Código 48906EFPD1	169,00	169,00
2.18	12	UN	MOLAS VALVULAS Código 3520530320	16,50	198,00
2.19	12	UN	CHAVETA VALV. Código 3430537027	8,00	96,00
2.20	01	UN	PISTAO C/ CANALETAS Código E48 100- STD	972,00	972,00
2.21	12	UN	VARETA VALV. Código 3440540005	22,00	264,00
2.22	01	UN	VALVULA TERMOSTATICA Código 406971	56,00	56,00
2.23	12	UN	TUCHOS ADM/ESC Código TS 102	16,50	198,00
2.24	06	UN	VALVULAS ADM. Código VS 1177- STD	18,00	108,00
2.25	06	UN	VALVULAS ESC. Código VS 1178- STD	16,50	99,00
2.26	01	UN	PISTA RETENTOR Código 31403502144	27,00	27,00
2.27	01	UN	SERVIÇO DE RETIFICAGEM DO MOTOR	2.345,00	2.345,00
2.28	01	JOGO	ANEL PARA MOTOR Código SCC 2276-STD	329,00	329,00
TOTAL R\$					8.404,04

5.0 - RETRO ESCAVADEIRA VOLVO BL 70

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	07	UN	DENTES DA CONCHA FRONTAL COM PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO	150,00	1.050,00
TOTAL R\$					1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

TOTAL GERAL R\$	9.454,04
------------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.454,04** (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – As peças descritas no objeto deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza num prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de qualquer despesa direta ou indireta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das peças descritas no objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 50 (cinquenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações. Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 - Secretaria Municipal de Obras
041220004.2.026 - AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
(0089) 3339030 – Material de Consumo
(0091) 333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
206010041.2.103 - AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
(0298) 3339030 – Material de Consumo
(0300) 333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 17 de agosto de 2012.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MECÂNICA SANTA TEREZA LTDA.-ME
CONTRATADA

Aprovado:

Jeferson Marin
Assessor Jurídico
OAB/RS. 55.376